



CONTRATO 044/2015/FMS/SMS/PMVR

Νo

TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL firmado em 21/05/2013 (CONTRATO Nº 093/2013/FMS/SMS/PMVR), constante de fls. 67 a 70 do Processo Administrativo nº 082/2013/FMS/SMS/PMVR, que fazem o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ALICE ANGÉLICA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, ente de Direito Público interno, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53 - Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, ANTÔNIO FRANCISCO NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade n° 87309870-1-IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARTA GAMA DE MAGALHÃES, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro ALICE ANGÉLICA DA SILVA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 06975088-3 - IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 808.204.257-53, residente e domiciliada na Rua João Alvarenga, nº 252, Ponte Alta - Volta Redonda -RJ, doravante denominada LOCADORA, assinam o presente TERMO ADITIVO № 02 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL firmado em 21/05/2013 (CONTRATO № 093/2013/FMS/SMS/PMVR), relativo à locação do imóvel situado na Avenida Europa, 803, bairro 249, Volta Redonda/RJ conforme Processo 0082/2013-FMS/SMS, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e pela Lei Federal nº 8.245/91 e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

De acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 21/05/2015, a locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira do aludido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.671,57 (hum mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global do presente Aditivo é estimado em R\$ 10.029,42 (dez mil e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos). O **MUNICÍPIO**, através **do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** empenhou, em favor da **LOCADORA**, à





conta da dotação n° 50.01.10.122.0173.2702.3339036.0020 (NE n° 0788, de 28/04/2015), o valor de R\$ 10.029,42 (dez mil e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com o presente Termo Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 19 de maio de 2015.	
ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/Município	
MARTA GAMA DE MAGALHÃES p/FMS/SMS	ALICE ANGÉLICA DA SILVA p/Locadora
TESTEMUNHAS:	
EDSON DA SILVA ALVARENGA	LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL